



PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 005/2026.

PROCESSO DE COMPRA N.º: 004/2026.

REQUISITANTE: SECRETARIA DE GOVERNANÇA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; SECRETARIA DE GOVERNANÇA DA SAÚDE.

LICITAÇÃO COM ITEM PARA AMPLA DISPUTA, ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, ENQUADRADAS NO ART. 48 DA LEI FEDERAL 123/06, LEI COMPLEMENTAR 147/2014.

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º. 19.875.046/0001-82, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **SADI LUCCA**, e através do(a) Agente de Contratação **Ahirton Vitória dos Reis Filho**, designado(a) pela Portaria 462 de 15 de Abril de 2025, levam ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, ao critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, ao modo de disputa **ABERTO**.

O Procedimento Licitatório obedecerá às disposições finais: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, com as respectivas alterações posteriores, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

LOCAL: AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Ahirton Vitória dos Reis Filho

EQUIPE DE APOIO: Débora Késia Siriano Silva e José Cláudio Madureira Laje

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo mencionadas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF).

DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/03/2026 até às 12h59min.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 16/03/2026 às 13h00min.

1 – OBJETO

1.1. Aquisição de Fraldas Geriátricas Descartáveis, em atendimento à Secretaria de Governança da Saúde e Secretaria de Governança de Assistência Social, tendo como fonte de receita, Recursos não Vinculados de Impostos.

1.2. Constituem anexos deste instrumento convocatório:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Planilha de Formação de Preços;

Anexo III – Minuta Contratual.

2 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

2.1.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao (à) Agente de Contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, ficando o(a) Agente de Contratação responsável por disponibilizar resposta aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, podendo o mesmo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

2.2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

2.2.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

2.2.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(à) Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis



pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

2.2.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

2.2.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

2.3. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser enviados por meio da plataforma AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>. No site citado serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Agente de Contratação julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente e compatível com o objeto licitado, previamente cadastradas na Plataforma de Licitações AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>.

3.1.1. Nos itens 02, 03, 04, 06 e 07 somente poderão participar as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, utilizando-se como fundamento a Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014.

3.2. Não poderão participar deste Pregão:

- a) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) Empresa impedida de licitar e contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021;
- e) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- f) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Concorrência;
- g) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- h) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas nas Legislações contidas no preâmbulo deste edital de convocação

3.3. A observância das vedações supracitadas é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico,



observando data e horário limite estabelecido.

4.6. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.7. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital, bem como as seguintes declarações:

- a) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- b) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- c) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- d) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- e) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- f) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- g) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- h) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- f) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Após a divulgação do Edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta de preço com a descrição do objeto ofertado e o preço, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, até a data e o horário estabelecidos para o acolhimento das propostas.

5.1.1. Cumpre informar que a verificação das condições de habilitação se dará sem prejuízo do disposto pelo art. 63, II da Lei n.º 14.133/21.

5.1.1. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação inseridos no sistema.

5.1.1.1. Se houver necessidade de apresentação de documentos complementares após a abertura da sessão, o envio será feito em formato digital, via sistema, no prazo máximo de até 02 (duas) horas úteis, contados após solicitação do Agente de Contratação.

5.1.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.3. Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta ofertada.

5.3.1. As propostas de preços são irrevogáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços e nas condições estabelecidas.



5.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência – Anexo I deste instrumento convocatório, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6 – DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

6.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.2. O licitante deverá promover no sistema o preenchimento dos seguintes campos:

6.2.1. O valor unitário e total;

6.2.2. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver.

6.2.3. Descrição detalhada do objeto, conforme Anexo I - Termo de Referência, indicando no que for aplicável número de série, prazo de validade ou garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente.

6.3. É expressamente vedada à identificação do proponente no registro das propostas, importando na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, salvo quando se tratar de marca e fabricante, ocasião em que será divulgado pelo sistema somente após o encerramento da fase de lances.

6.4. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.5. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.6. O(a) Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.6.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) Agente de Contratação.

6.8. Somente as propostas classificadas pelo(a) Agente de Contratação participarão da etapa de envio de lances.

7 – DA FASE COMPETITIVA

Obs.: O critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

7.1. Classificadas as propostas, o(a) Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.1.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

7.1.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema,



observado, o intervalo mínimo de diferença de valor de R\$ 00,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.1.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação e os licitantes.

7.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.3.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.3.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.3.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.3.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.3.5. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.3.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.5. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.5.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.5.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.5.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.5.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se



encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitem anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.5.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada quando adotado o modo de disputa aberto e fechado.

8 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

8.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem 8.1., caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9 – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Agente de Contratação encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.1.2. SE solicitado pelo(a) Agente de Contratação, a Licitante Vencedora da Fase Competitiva que trata o item 7, deste edital, terá o prazo máximo de até 2 (duas) horas, para envio da proposta, via sistema em formato digital, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o subitem 9.1.

9.1.3. A Proposta de Preços final adequada ao último lance proposto, deverá ser apresentada conforme o Anexo II - Planilha de Formação de Preços, deste Edital devidamente preenchido, datado e assinado na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente.

9.2. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço e verificará a habilitação do licitante.

10 - DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO

10.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia, do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante, caso não haja procurador legalmente constituído, nos termos do subitem seguinte;

b) Instrumento público de procuração, emitido por Cartório competente, ou Instrumento de mandato particular, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do outorgado. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo. O atendimento a este subitem suprime a exigência da alínea "a", e vice-versa;

c) Registro Comercial no caso de empresa individual, Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, Estatuto ou Contrato Social da Empresa e Última Alteração Contratual ou Contrato Consolidado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. O objetivo social tem que estar condizentes com o objeto da licitação;

d) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias e de terceiros (Prova de regularidade relativa à seguridade social);
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal sede da empresa participante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho ou comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Positiva com efeitos de Negativa. A certidão deverá ser emitida em caráter Nacional;

10.1.3. Relativa à Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
OU
- a.1) admite-se a participação, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

10.1.4. Relativa à Qualificação Técnica:

- a) Deverá apresentar documentação técnica em conformidade ao Item 11 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 10.2. Na hipótese da necessidade de envio de documentos complementares, os mesmos deverão ser apresentados em formato digital via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, após solicitação do(a) Agente de Contratação no sistema eletrônico.
- 10.3. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 10.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 10.4.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.
- 10.5. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- 10.6. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 10.7. Após a habilitação, poderá o licitante ser desqualificado por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.



11 - DO RECURSO

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.1.2. Nesse momento o(a) Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.1.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, ficando os licitantes responsáveis pela contagem dos prazos acima mencionados, bem como pelo acompanhamento das publicações ocorridas no sistema e sítio eletrônico www.fabriciano.mg.gov.br, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.1.5. Em caso de impossibilidade do envio por sistema eletrônico, os recursos poderão ser encaminhados por e-mail: licitacao@fabriciano.mg.gov.br.

11.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.2. Na ausência de recurso, caberá ao Agente de Contratação encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação e a homologação à autoridade competente.

13 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

13.1. O(a) Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública será reiniciada em 24 (vinte e quatro) horas após aviso prévio no sistema e sítio eletrônico www.fabriciano.mg.gov.br e a ocorrência será registrada em ata.

14 - DA CONTRATAÇÃO:

14.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado durante a validade da proposta para no prazo máximo de 03 (três) dias úteis assinar o Contrato, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal de Coronel Fabriciano

14.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a



negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções e multas de que trata o item 15 deste edital e o Anexo III – Minuta Contratual.

15 - DAS SANÇÕES

15.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo Contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do instrumento que faz obrigações entre as partes caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela Contratada:

15.1.1. Advertência por escrito;

15.1.2. Multa, calculada sobre o valor global da Nota de Empenho, nos seguintes termos:

A) Será de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado.

B) Será de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

C) Será de 10% (dez por cento) caso venha desistir do fornecimento do objeto, sem prejuízo de outras cominações legais.

15.1.2.1. Serão considerados fatos de força maior, para isenção de multa:

A) Greve generalizada dos empregados da Contratada.

B) Interrupção dos meios normais de transportes que prejudique o fornecimento do objeto licitado.

C) Acidente que implique em retardamento fornecimento do objeto sem culpa por parte da Contratada.

D) Calamidades públicas.

15.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos.

15.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

A) Não atendimento às especificações técnicas prevista em contrato ou instrumento equivalente.

B) Retardamento imotivado de fornecimento ou de suas parcelas.

C) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal.

D) Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse.

E) Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

15.3. A multa será descontada de crédito que a Contratada tenha junto ao Município de Coronel Fabriciano. Inexistindo créditos será lavrada multa e enviada à empresa.

15.4. As sanções relacionadas nos itens 15.1 também poderão ser aplicadas àquele que:

A) Apresentar declaração ou documentação falsa.

B) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação.

C) Não mantiver a proposta.

D) Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato.

E) Comportar-se de modo inidôneo.

F) Cometer fraude fiscal.

G) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.

H) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou tumultuar o certame;



15.5. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos subitens 15.1.1, 15.1.3 e 15.1.4.

15.6. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos à Contratada.

15.7. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Coronel Fabriciano / MG.

16 – DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

16.1. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

16.1.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17 – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. É facultado à (ao) Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, usando, sobretudo a razoabilidade e proporcionalidade nas decisões, desde que não frustre a essência do Pregão, evitando justamente que formalismos desnecessários procrastinem os fins perseguidos pela Administração.

17.2. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

17.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano.

17.4. A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital e Anexos.

17.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da (o) Agente de Contratação em contrário.

17.6. O orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, na forma do art. 24 da Lei nº 14.133/21, até findar da fase competitiva disposta pelo item 7 deste instrumento convocatório, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, com vistas a assegurar maior competitividade e eficiência, uma vez que a adoção abre a perspectiva de apresentação de preços diferenciados pelos licitantes, posto que não terão mais a referência do limite máximo aceito pela Administração.

17.7. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes dos Decretos e Leis citados no preâmbulo deste edital.

17.8. O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não implicará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

17.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

17.10. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Coronel Fabriciano, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
Assessoria de Licitações
Praça Luís Ensck, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano / MG
Tel.: (31) 3406-7540 / (31) 3406-7452 - E-mail: licitação@fabriciano.mg.gov.br

17.11. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de 12h00min às 17h30min, na Assessoria de licitações, localizada na Praça Louis Ensck, 64, 2º Andar – Sala 219 - Centro – Coronel Fabriciano/MG, pelos telefones (31) 3406-7540 / 3406-7452 e pelo site www.fabriciano.mg.gov.br.

Coronel Fabriciano, 12 de fevereiro de 2026.

Elaborado por:

DÉBORA KÉSIA SIRIANO SILVA
Coordenadora de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 Aquisição de Fralda Geriátrica Descartável em atendimento as Secretaria de Governança da Saúde e Secretaria de Governança de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano/ MG.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de fraldas visa atender aos pacientes idosos, acamados e ou com necessidades especiais, que possuem deliberações judiciais em face do município de Cel. Fabriciano e dos idosos em situação de acolhimento institucional.

2.2. A aquisição das fraldas não se trata apenas de um simples produto de higiene íntima, pois promovem a prevenção do agravamento da doença e principalmente visa contribuir para a resolução de um problema grave na saúde pública, que é a existência de uma grande população de portadores de deficiências física, mental ou neurológica ou com mobilidade reduzida e de idosos, acamados ou não, que necessitam usar faldas descartáveis geriátricas.

2.3. Nesse contexto, o fornecimento de fraldas geriátricas se destaca como uma medida fundamental para atender às necessidades básicas dessas pessoas e garantir que eles possam manter sua dignidade e autonomia.

2.4. O fornecimento de fraldas geriátricas torna-se um componente crucial da assistência social e de saúde, visto que atende as deliberações judiciais, em face do município, para o fornecimento judicial de fralda a pacientes que optarem pelo processo de judicialização, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e a manutenção da integridade física e emocional dos beneficiários, bem como, atendendo a necessidade de fornecimento à pessoa idosa em situação de acolhimento institucional.

2.5. Atualmente, o município de Coronel Fabriciano, por meio das Secretarias de Governança da Saúde e Assistência Social, faz a dispensação do insumo a pacientes que possuem laudo médico comprobatório da necessidade do uso permanente de fralda geriátrica.

3. METODOLOGIA

3.1. A contratação do objeto será realizada através de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – MENOR PREÇO POR ITEM**, instituída pela Lei 14.133/2021, que deve ser utilizado para aquisição de bens e serviços comuns de qualquer valor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

4. AVALIAÇÃO DE CUSTO

4.1 Atendendo à legislação pertinente, a Gerência de Compras, da Secretaria de Governança de Gestão e Transparência irá realizar consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa de custos.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão pelas seguintes **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** do orçamento vigente ou por outras dotações do mesmo programa para orçamento vindouro:

01.14.10.10.301.0010.27963.3.90.32 – FICHA 864 / 3.3.90.91 - FICHA 865 FONTE 500 - 1002 - 500.0102

01.19.01.08.245.0005.2006.3.3.90.30.00 - Ficha 1118 - FONTE 1.500 - 0402 - 37036-3 (REC ORD FMAS)

6 - DA VIGÊNCIA E ENTREGA

6.1. O contrato oriundo do presente termo terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogados sucessivamente, obedecendo aos dispositivos da Lei 14.133/21, artigo 106: "A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos (...)".

6.2. Tendo em vista a natureza do objeto, sua amplitude, e necessidade, será adotado o parcelamento do objeto, considerando se tratar de materiais divisíveis e que isso não acarretará atrasos/prejuízos para a Administração Pública.

6.3. A empresa registrada/contratada é obrigada a entregar o objeto licitado em até 10 (Dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, enviada por e-mail.

6.4. Os produtos deverão ser entregues:

ALMOXARIFADO FARMACIA CENTRAL

Local de Entrega: Rua Esmeralda, nº 82, Bairro: Bom Jesus, Coronel Fabriciano/MG.

Horário de funcionamento: De segunda à sexta 08:00 as 11:00 e 13:00 AS 16:00.

7 - DO PAGAMENTO

7.1. O faturamento será feito logo após as entregas, **com a respectiva documentação obrigatória e correta** e o pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal e seu aceite pela Secretaria requisitante, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

7.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Prova de regularidade relativa à seguridade Social – INSS, bem como declaração de Optante pelo Simples Nacional, quando for o caso.

7.3. O Município de Coronel Fabriciano reserva-se o direito de glosar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver em perfeita condição / execução ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

7.4. O Município de Coronel Fabriciano poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

8 - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. CABERÁ AO MUNICÍPIO:

8.1.1. São responsabilidades do MUNICÍPIO:

8.1.2. Permitir acesso dos empregados da Licitante Vencedora às dependências do Almoxarifado da Saúde da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano.

8.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Licitante Vencedora;

8.1.4. Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pela Gerência de Compras da Secretaria Municipal de Administração, ou conforme demanda das secretarias de saúde e assistência social.

8.1.5. Fornecer à Licitante Vencedora todas as Autorizações de Fornecimentos relativas as quantidades solicitadas;

8.1.6. Efetuar o pagamento conforme especificado neste Edital.

8.2. CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

8.2.1. Entregar os itens conforme Ordem de Compra, no local indicado.

8.2.2. Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pelo Município, que não poderá ser alterado sem prévia e expressa autorização da Secretaria Gestora.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

8.2.3. O produto mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos.

8.2.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano;

8.2.5. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venha incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais.

8.2.6. Caso o produto entregue apresente em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a Contratada obrigada a substituí-lo, sob pena de aplicação de penalidade.

8.2.7. Efetuar a entrega dos produtos, objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano; Tamanhos e numerações a Secretaria de Governança da Saúde e Secretaria de Governança de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano- MG repassara para a licitante vencedora.

8.2.8. Comunicar à Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

8.2.9. Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta compra, durante toda a execução do contrato;

8.2.11. Arcar integralmente com os custos decorrentes dos transportes dos produtos;

8.2.12. Não serão aceitos atrasos com as entregas. Salvo em casos de contratemplos causados por fatores externos e com aviso prévio de pelo menos uma semana.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O objeto terá como gestores: Douglas Rodrigues da Silva - Diretor De Departamento De Controle, Avaliação E Auditoria - matrícula: 173.394 - e-mail: douglas.silva@fabriciano.mg.gov.br e Daianne Cristine Rocha de Brito, lotada no cargo de Gerente de Gestão do SUAS, matrícula 574619, e-mail: governanca.social@fabriciano.mg.gov.br; e será fiscalizado por Magda Cristine

TR FRALDAS GERIATRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Chaves Almeida Ferreira, lotada no cargo de Diretora de Acolhimento Institucional, Matrícula 574621, e-mail bemviver@fabriciano.mg.gov.br e Sumáia Stefane - e-mail: fundomunicipal@fabriciano.mg.gov.br, designados pelo Setor Requisitante na condição de representantes da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Secretário (a) Requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.3. Na escolha dos gestores e fiscais serão considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização e a sua capacidade para o desempenho das atividades.

9.4. A função de gestor e fiscal deve ser preventiva, rotineira e sistemática.

9.5. CABERÁ AO GESTOR DO CONTRATO:

9.5.1. Conhecer todo o processo relativo ao fornecimento do objeto, bem como as normas aplicáveis;

9.5.2. Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases, até a assinatura do Contrato e das publicações;

9.5.3. Acompanhamento dos prazos importantes para efetiva entrega do objeto, prazos de respostas, e os prazos de vigência de documentos e, principalmente de vigência do Contrato, para realizações tempestivas de providências;

9.5.4. Verificar junto aos Fiscais do Contrato se os prazos de entrega, especificações e quantidades licitadas, bem como as prestações de serviços, encontram-se de acordo com o estabelecido no termo de referência;

9.5.5. Exigir o cumprimento do objeto, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

9.5.6. Acompanhar o saldo do Contrato e o saldo financeiro, liquidação e pagamento das despesas;

9.5.7. Receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las ao setor de contabilidade para pagamento;

9.5.8. Tomar providências para penalizações e rescisões;

9.5.9. Acolher os relatórios emitidos pelo fiscal, sobre descumprimento das obrigações pré-estabelecidas e remeter ao fornecedor NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO,

TR FRALDAS GERIATRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

informando sobre possível aplicação de sanção administrativa, para fins de defesa prévia.

9.5.10. Em caso de não manifestação do fornecedor a notificação por descumprimento, dentro do prazo atribuído para correções, deve o gestor comunicar ao Ordenador de Despesas, através de um parecer técnico fundamentado, o fato ocorrido, discorrendo sobre todos os fatos, as tentativas realizadas no sentido de solucionar o problema, que restaram frustradas, bem como a recomendação da instauração do competente processo administrativo.

9.6. CABERÁ AO FISCAL DO CONTRATO:

9.6.1. Manter-se informado sobre as condições de fornecimento, de modo a fomentar o cumprimento do objeto;

9.6.2. Realização de toda comunicação com a licitante vencedora e todas providências necessárias para a regular fornecimento do objeto;

9.6.3. Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do Contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência);

9.6.4. Zelar pela fiel entrega do objeto licitado, sobretudo no que se refere à qualidade dos materiais, bem como acompanhar o cumprimento, pela licitante vencedora, do cronograma do prazo de entrega;

9.6.5. Estabelecer junto a licitante vencedora prazo para correção de eventuais pendências na entrega do objeto, bem como analisar os pedidos de modificações no cronograma de entrega e substituições de materiais formulados;

9.6.6. Confrontar os preços, marcas e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no Contrato

9.6.7. Acompanhar a fornecimento e registrar todas as ocorrências, devendo encaminhar toda documentação ao Gestor do Contrato para que este possa notificar o fornecedor sobre possível aplicação de sanção administrativa, para fins de defesa prévia.

9.6.8 As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Coronel Fabriciano.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

10 – DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	360021645 - FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL TAMANHO P - UNIDADE. ESPECIFICACOES DO MATERIAL: FORMATO ANATOMICO, PESO USUARIO: DE 20 A 40 KG, MEDIDAS DA CINTURA: DE 50 A 80 CM, COMPOSICAO: FLOCOS DE GEL ABSORVENTES QUE NAO DESFALCA QUANDO MOLHADO, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTAVEIS, SISTEMA ABRE E FECHA SEM PERDA DE ADERENCIA, USO: UNICO, ANTIALERGENICA, COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL DE POLIETILENO FLEXIVEL E RESISTENTE, COM VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS A CONTAR DA DATA DE FABRICACAO, OS REQUISITOS DE QUALIDADE APLICAVEIS AO PRODUTO DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO - RDC Nº 640, DE 24 DE MARCO DE 2022. PARAMETROS INDICATIVOS DE QUALIDADE: BIGRFRAL, CONFORT MASTER, PLENITUDE	UN	7.000
2	360021646 - FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL TAMANHO M - UNIDADE. ESPECIFICACOES DO MATERIAL: FORMATO ANATOMICO, PESO USUARIO: DE 40 A 70 KG, MEDIDAS DA CINTURA: DE 80 A 115 CM, COMPOSICAO: FLOCOS DE GEL ABSORVENTES QUE NAO DESFALCA QUANDO MOLHADO, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTAVEIS, SISTEMA ABRE E FECHA SEM PERDA DE ADERENCIA, USO: UNICO, ANTIALERGENICA, COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL DE POLIETILENO FLEXIVEL E RESISTENTE, COM VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS A CONTAR DA DATA DE FABRICACAO, OS REQUISITOS DE QUALIDADE APLICAVEIS AO PRODUTO DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO - RDC Nº 640, DE 24 DE MARCO DE 2022. PARAMETROS INDICATIVOS DE QUALIDADE: BIGRFRAL, CONFORT MASTER, PLENITUDE	UN	36.000
3	360021647 - FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL TAMANHO G - UNIDADE. ESPECIFICACOES DO MATERIAL: FORMATO ANATOMICO, PESO USUARIO: DE 70 A 90 KG, MEDIDAS DA CINTURA: 115 A 150 CM, COMPOSICAO: FLOCOS DE GEL ABSORVENTES QUE NAO DESFALCA QUANDO MOLHADO, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTAVEIS, SISTEMA ABRE E FECHA SEM PERDA DE ADERENCIA, USO: UNICO, ANTIALERGENICA, COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL DE POLIETILENO FLEXIVEL E RESISTENTE, COM VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS A CONTAR DA DATA DE FABRICACAO, OS REQUISITOS DE QUALIDADE APLICAVEIS AO PRODUTO DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO - RDC Nº 640, DE 24 DE MARCO DE 2022. PARAMETROS INDICATIVOS DE QUALIDADE: BIGRFRAL, CONFORT MASTER, PLENITUDE	UN	119.000
4	360021648 - FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL TAMANHO XG - UNIDADE. ESPECIFICACOES DO MATERIAL: FORMATO ANATOMICO, PESO USUARIO: DE 90 A 100 KG, MEDIDAS DA CINTURA: DE 120 A 165 CM, COMPOSICAO: FLOCOS DE GEL ABSORVENTES QUE NAO DESFALCA QUANDO MOLHADO, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTAVEIS, SISTEMA ABRE E FECHA SEM PERDA DE ADERENCIA, USO: UNICO, ANTIALERGENICA, COBERTURA EXTERNA	UN	125.500

TR FRALDAS GERIATRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

	IMPERMEAVEL DE POLIETILENO FLEXIVEL E RESISTENTE, COM VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS A CONTAR DA DATA DE FABRICACAO, OS REQUISITOS DE QUALIDADE APLICAVEIS AO PRODUTO DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO - RDC Nº 640, DE 24 DE MARCO DE 2022. PARAMETROS INDICATIVOS DE QUALIDADE: BIGRFRAL, CONFORT MASTER, PLENITUDE, TENA		
5	360021649 - FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL TAMANHO XXG - UNIDADE. ESPECIFICACOES DO MATERIAL: FORMATO ANATOMICO, PESO USUARIO: ACIMA DE 100 KG, MEDIDAS DA CINTURA: DE 165 CM ACIMA, COMPOSICAO: FLOCOS DE GEL ABSORVENTES QUE NAO DESFALCA QUANDO MOLHADO, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTAVEIS, SISTEMA ABRE E FECHA SEM PERDA DE ADERENCIA, USO: UNICO, ANTIALERGENICA, COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL DE POLIETILENO FLEXIVEL E RESISTENTE, COM VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS A CONTAR DA DATA DE FABRICACAO, OS REQUISITOS DE QUALIDADE APLICAVEIS AO PRODUTO DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO - RDC Nº 640, DE 24 DE MARCO DE 2022. PARAMETROS INDICATIVOS DE QUALIDADE: BIGRFRAL, CONFORT MASTER, PLENITUDE, TENA	UN	500

11- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 As documentações técnicas acima exigidas serão analisadas por **Giselly de Oliveira Barbosa** da Secretaria de Governança da Saúde.

11.2. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

11.2.1. Autorização de Funcionamento (AFE) emitida pela Anvisa e do Alvará Sanitário de todos os licitantes para distribuir produtos de higiene, e também AFE para fabricá-las quando for o caso.

11.2.2. A empresa deverá apresentar o Alvará sanitário emitido pelo órgão competente (Municipal, estadual ou Federal), vigente para o ano em curso.

12- DAS AMOSTRAS

12.1. A licitante vencedora ficará obrigada a apresentar amostras relativa a TODOS os itens, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do dia subsequente ao encerramento da fase de disputa e convocação do Pregoeiro, para aprovação, na SECRETARIA DE GOVERNANÇA DA SAÚDE. O endereço para entrega das amostras será na Rua Platina nº 288, Bairro Bom Jesus, sob pena de desclassificação da proposta.

12.2. As amostras dos produtos deverão atender as exigências do Edital e estar etiquetada com o nome da empresa, número do item e número da Licitação. A

TR FRALDAS GERIATRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

empresa deverá entregar junto com as amostras uma relação dos produtos que serão analisados constando marca e número do item.

12.3. O laudo de análise das amostras será emitido Sumáia Stefane e Magda Cristine em até 2 (dois) dias úteis, após findar o prazo de entrega das mesmas.

12.4. O Laudo de análise das amostras serão disponibilizados aos interessados no mesmo instrumento de divulgação do edital de convocação.

13. REAJUSTE E REALINHAMENTO DE PREÇOS

13.1. Os preços poderão ser realinhados nos termos do Artigo 124, Alínea D, Inciso II da Lei Federal n.º. 14.133/21.

13.2. Os preços poderão ser reajustados de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC conforme disposto na Lei Federal n.º. 14.133/21.

13.3. O requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato deverá ser protocolado no endereço eletrônico <https://www.fabriciano.mg.gov.br/>, sendo que o fornecedor deverá acompanhar o deferimento ou indeferimento através do protocolo fornecido após a conclusão do processo, sendo o prazo máximo para deferimento ou indeferimento 30 (trinta) dias corridos. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou da ata de registro de preços deverá conter:

13.3.1. Motivos que ensejaram o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro;

13.3.2. Os custos dos itens constantes da proposta contratada, com as respectivas planilhas de composição de custos;

13.3.3. Documentos pertinentes que possam comprovar as situações de fato e de direito, conforme descrições abaixo:

13.3.4 Carta de solicitação contendo o relato dos fatos pelos quais solicita o reequilíbrio, que deverá conter, obrigatoriamente:

Data de emissão;

Razão social, CNPJ, e-mail e telefone da empresa;

Número do processo de compra e pregão correspondente ao assunto;

Número da Ata de registro de Preços ou Contrato correspondente ao assunto;

Assinatura do responsável pela empresa;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

3 (três) últimas notas fiscais eletrônicas (grifar nas notas fiscais com marca texto os itens que a empresa solicitou o realinhamento) emitidas em relação ao objeto do pedido de reequilíbrio;

Certidão de FGTS, dentro do prazo de validade;

Certidão Conjunta Federal e INSS, dentro do prazo de validade; e

Certidão Trabalhista, dentro do prazo de validade;

13.3.5. A empresa que receber Autorização de Fornecimento anterior, na data ou posterior a data do protocolo que efetuou a Solicitação de Reequilíbrio Econômico e Financeiro, deverá cumprir com o prazo de entrega estabelecido neste Termo de Referência, sem possibilidade de prorrogação do período, sem ônus ao Município, haja vista o período de dias necessários para os trâmites internos de deferimento ou indeferimento no máximo de 30(trinta) dias corridos.

14. SANÇÕES APLICÁVEIS:

14.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

14.1.1. Advertência por escrito;

14.1.2. Multa, nos seguintes termos:

14.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

14.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

14.1.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

14.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 15 (dez) anos.

14.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

14.2.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

14.2.2. Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

14.2.3. Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

14.2.4. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

14.2.5. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

14.2.6. Prestação de serviço de baixa qualidade ou fornecimento de bens de baixa qualidade;

14.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas.

14.4. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

14.5. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Coronel Fabriciano.

15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As especificações técnicas constantes neste Termo, definem os elementos necessários e suficientes para caracterização do objeto, em consonância às exigências legais e ao interesse público.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Lei 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar se são os princípios gerais de Direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

16.3. Fica eleito o foro desta Comarca de Coronel Fabriciano/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização deste processo.

17. RESPONSÁVEL

Termo de referência foi elaborado Marcela Lane Reis de Carvalho - Secretária de Governança da Saúde


MARCELA LANE REIS DE CARVALHO
SECRETARIA DE GOVERNANÇA DA SAÚDE

18. FISCAIS DO CONTRATO


SUMAIRA STEFANE CAMPOS
GERENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA DE GOVERNANÇA DA SAÚDE


MAGDA CRISTINE CHAVES ALMEIDA FERREIRA
DIRETORIA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
SECRETARIA DE GOVERNANÇA ASS. SOCIAL

19. GESTORES DO CONTRATO


DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA
DIRETOR DEPARTAMENTO CONTROLE, AVALIAÇÃO
SECRETARIA DE GOVERNANÇA DA SAÚDE


DAIANNE CRISTINE ROCHA BRITO
GERENTE DE GESTÃO SUAS
SECRETARIA GOVERNANÇA ASS. SOCIAL

20. RESPONSÁVEL (IS) PELA APROVAÇÃO:


KARLA MARTINS CARVALHO
SECRETÁRIA DE GOVERNANÇA ASS. SOCIAL


RICARDO CACAU MELO
Secretário Municipal de Saúde
Pref. Mun. Lei. Fabriciano-MG
SECRETÁRIO DE GOVERNANÇA DA SAÚDE



ANEXO II – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS
Pregão Eletrônico n.º 005/2026 - Processo de Compra n.º 004/2026

Razão Social: _____

CNPJ: _____/_____-_____

Objeto: Aquisição de Fraldas Geriátricas Descartáveis, em atendimento à Secretaria de Governança da Saúde e Secretaria de Governança de Assistência Social, tendo como fonte de receita, Recursos não Vinculados de Impostos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL TAMANHO G - UNIDADE. ESPECIFICACOES DO MATERIAL: FORMATO ANATOMICO, PESO USUARIO: DE 70 A 90 KG, MEDIDAS DA CINTURA: 115 A 150 CM, COMPOSICAO: FLOCOS DE GEL ABSORVENTES QUE NAO DESFALCA QUANDO MOLHADO, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTAVEIS, SISTEMA ABRE E FECHA SEM PERDA DE ADERENCIA, USO: UNICO, ANTIALERGENICA, COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL DE POLIETILENO FLEXIVEL E RESISTENTE, COM VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS A CONTAR DA DATA DE FABRICACAO, OS REQUISITOS DE QUALIDADE APLICAVEIS AO PRODUTO DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO - RDC Nº 640, DE 24 DE MARCO DE 2022	89.250,00	UN			
02	FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL TAMANHO G - UNIDADE. ESPECIFICACOES DO MATERIAL: FORMATO ANATOMICO, PESO USUARIO: DE 70 A 90 KG, MEDIDAS DA CINTURA: 115 A 150 CM, COMPOSICAO: FLOCOS DE GEL ABSORVENTES QUE NAO DESFALCA QUANDO MOLHADO, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTAVEIS, SISTEMA ABRE E FECHA SEM PERDA DE ADERENCIA, USO: UNICO, ANTIALERGENICA, COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL DE POLIETILENO FLEXIVEL E RESISTENTE, COM VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS A CONTAR DA DATA DE FABRICACAO, OS REQUISITOS DE QUALIDADE APLICAVEIS AO PRODUTO DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO - RDC Nº 640, DE 24 DE MARCO DE 2022	29.750,00	UN			
03	FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL TAMANHO M - UNIDADE. ESPECIFICACOES DO MATERIAL: FORMATO ANATOMICO, PESO USUARIO: DE 40 A 70 KG, MEDIDAS DA CINTURA: DE 80 A 115 CM, COMPOSICAO: FLOCOS DE GEL ABSORVENTES QUE NAO DESFALCA QUANDO MOLHADO, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTAVEIS, SISTEMA ABRE E FECHA SEM PERDA DE ADERENCIA, USO: UNICO, ANTIALERGENICA, COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL DE POLIETILENO FLEXIVEL E RESISTENTE, COM VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS A CONTAR DA DATA DE FABRICACAO, OS REQUISITOS DE QUALIDADE APLICAVEIS AO PRODUTO DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO - RDC Nº 640, DE 24 DE MARCO DE 2022	36.000,00	UN			
04	FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL TAMANHO P - UNIDADE. ESPECIFICACOES DO MATERIAL: FORMATO ANATOMICO, PESO USUARIO: DE 20 A 40 KG, MEDIDAS DA CINTURA: DE 50 A 80 CM, COMPOSICAO: FLOCOS DE GEL ABSORVENTES QUE NAO DESFALCA QUANDO MOLHADO, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTAVEIS, SISTEMA ABRE E FECHA SEM PERDA DE ADERENCIA, USO: UNICO, ANTIALERGENICA, COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL DE POLIETILENO FLEXIVEL E RESISTENTE, COM VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS A CONTAR DA DATA DE FABRICACAO, OS REQUISITOS DE QUALIDADE APLICAVEIS AO PRODUTO DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO - RDC Nº 640, DE 24 DE MARCO DE 2022.	7.000,00	UN			
05	FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL TAMANHO XG - UNIDADE. ESPECIFICACOES DO MATERIAL: FORMATO ANATOMICO, PESO USUARIO: DE 90 A 100 KG, MEDIDAS DA CINTURA: DE 120 A 165 CM, COMPOSICAO: FLOCOS DE GEL ABSORVENTES QUE NAO DESFALCA QUANDO MOLHADO, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTAVEIS, SISTEMA ABRE E FECHA SEM PERDA DE ADERENCIA, USO: UNICO, ANTIALERGENICA, COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL DE POLIETILENO FLEXIVEL E RESISTENTE, COM VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS A CONTAR DA DATA DE FABRICACAO, OS REQUISITOS DE QUALIDADE APLICAVEIS AO PRODUTO DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO - RDC Nº 640, DE 24 DE MARCO DE 2022	94.125,00	UN			



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
Assessoria de Licitações
Praça Luís Ensich, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano / MG
Tel.: (31) 3406-7540 / (31) 3406-7452 - E-mail: licitação@fabriciano.mg.gov.br

06	FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL TAMANHO XG - UNIDADE. ESPECIFICACOES DO MATERIAL: FORMATO ANATOMICO, PESO USUARIO: DE 90 A 100 KG, MEDIDAS DA CINTURA: DE 120 A 165 CM, COMPOSICAO: FLOCOS DE GEL ABSORVENTES QUE NAO DESFALCA QUANDO MOLHADO, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTAVEIS, SISTEMA ABRE E FECHA SEM PERDA DE ADERENCIA, USO: UNICO, ANTIALERGENICA, COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL DE POLIETILENO FLEXIVEL E RESISTENTE, COM VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS A CONTAR DA DATA DE FABRICACAO, OS REQUISITOS DE QUALIDADE APLICAVEIS AO PRODUTO DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO - RDC Nº 640, DE 24 DE MARCO DE 2022	31.375,00	UN			
07	FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL TAMANHO XXG - UNIDADE. ESPECIFICACOES DO MATERIAL: FORMATO ANATOMICO, PESO USUARIO: ACIMA DE 100 KG, MEDIDAS DA CINTURA: DE 165 CM ACIMA, COMPOSICAO: FLOCOS DE GEL ABSORVENTES QUE NAO DESFALCA QUANDO MOLHADO, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTAVEIS, SISTEMA ABRE E FECHA SEM PERDA DE ADERENCIA, USO: UNICO, ANTIALERGENICA, COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL DE POLIETILENO FLEXIVEL E RESISTENTE, COM VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS A CONTAR DA DATA DE FABRICACAO, OS REQUISITOS DE QUALIDADE APLICAVEIS AO PRODUTO DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO - RDC Nº 640, DE 24 DE MARCO DE 2022	500	UN			
VALOR GLOBAL						

Observações:

Declaro expressamente que nos preços cotados estarão inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

Validade da proposta:

60(sessenta) dias.

Dados para pagamentos:

Código Bancário: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Data:

____/____/____

Assinatura Representante Legal



ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL
Pregão Eletrônico n.º 005/2026 – Processo de Compra n.º 004/2026

O MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO, com sede na Praça Dr. Louis Ensck nº 64, Centro em Coronel Fabriciano-MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 19.875.046/0001-82, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor SADI LUCCA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº....., com sede na Rua....., nº....., em....., representada pelo Senhor....., doravante denominada CONTRATADA(O), com fundamento no Edital de Licitações (**Pregão Eletrônico n.º 005/2026, Processo de Compra n.º 004/2026**), celebram o presente contrato mediante às cláusulas e condições seguintes:

A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Eletrônico n.º 005/2026**, realizado com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei n.º 14.133/2021, combinado com o inciso III do artigo 92 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição de Fraldas Geriátricas Descartáveis, em atendimento à Secretaria de Governança da Saúde e Secretaria de Governança de Assistência Social, tendo como fonte de receita, Recursos não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O preço global para a aquisição, objeto deste contrato, é o apresentado pela CONTRATADA, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, que totaliza o valor de R\$......(.....).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E ENTREGA

3.1. O contrato oriundo do presente termo terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogados sucessivamente, obedecendo aos dispositivos da Lei 14.133/21, artigo 106: “A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos (...)”.

3.2. Tendo em vista a natureza do objeto, sua amplitude, e necessidade, será adotado o parcelamento do objeto, considerando se tratar de materiais divisíveis e que isso não acarretará atrasos/prejuízos para a Administração Pública.

3.3. A empresa registrada/contratada é obrigada a entregar o objeto licitado em até 10 (Dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, enviada por e-mail.

3.4. Os produtos deverão ser entregues:

ALMOXARIFADO FARMACIA CENTRAL

Local de Entrega: Rua Esmeralda, nº 82, Bairro: Bom Jesus, Coronel Fabriciano/MG.

Horário de funcionamento: De segunda à sexta 08:00 as 11:00 e 13:00 AS 16:00.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão pelas seguintes **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** do orçamento vigente ou por outras dotações do mesmo programa para orçamento vindouro:

01.14.10.10.301.0010.2796.3.3.90.32.00 - Fonte de Recurso - 1.500 - Ficha 864;

01.14.10.10.301.0010.2796.3.3.90.91.00 - Fonte de Recurso - 1.500 - Ficha 865;



01.19.01.08.245.0005.2006.3.3.90.30.00 - Fonte de Recurso - 1.500- Ficha 1118.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O faturamento será feito logo após as entregas, com a respectiva documentação obrigatória e correta e o pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal e seu aceite pela Secretaria requisitante, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade do Município.

5.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Prova de regularidade relativa à seguridade Social – INSS, bem como declaração de Optante pelo Simples Nacional, quando for o caso.

5.3. O Município de Coronel Fabriciano reserva-se o direito de glosar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver em perfeita condição / execução ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5.4. O Município de Coronel Fabriciano poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. São responsabilidades do **CONTRATANTE**:

6.1.1. Permitir acesso dos empregados da Contratada às dependências do Almoxarifado da Saúde da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano.

6.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Licitante Vencedora;

6.1.3. Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pela Gerência de Compras da Secretaria Municipal de Administração, ou conforme demanda das secretarias de saúde e assistência social.

6.1.4. Fornecer à Contratada todas as Autorizações de Fornecimentos relativas as quantidades solicitadas;

6.1.5. Efetuar o pagamento conforme especificado neste Contrato.

6.2. São responsabilidades da **CONTRATADA**:

6.2.1. Entregar os itens conforme Ordem de Compra, no local indicado;

6.2.2. Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pelo Contratante, que não poderá ser alterado sem prévia e expressa autorização da Secretaria Gestora;

6.2.3. O produto mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos;

6.2.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano;

6.2.5. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venha incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais;

6.2.6. Caso o produto entregue apresente em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização,



qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a Contratada obrigada a substituí-lo, sob pena de aplicação de penalidade;

6.2.7. Efetuar a entrega dos produtos, objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse da Contratante, após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano; Tamanhos e numerações a Secretaria de Governança da Saúde e Secretaria de Governança de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano- MG repassara para a licitante vencedora;

6.2.8. Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.1.9. Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta compra, durante toda a execução do contrato;

6.2.10. Arcar integralmente com os custos decorrentes dos transportes dos produtos;

6.2.11. Não serão aceitos atrasos com as entregas. Salvo em casos de contratemplos causados por fatores externos e com aviso prévio de pelo menos uma semana.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. O objeto terá como gestores: Douglas Rodrigues da Silva - Diretor De Departamento De Controle, Avaliação E Auditoria - matrícula: 173.394 - e-mail: douglas.silva@fabriciano.mg.gov.br e Daianne Cristine Rocha de Brito, lotada no cargo de Gerente de Gestão do SUAS, matrícula 574619, e-mail: governanca.social@fabriciano.mg.gov.br; e será fiscalizado por Magda Cristine Chaves Almeida Ferreira, lotada no cargo de Diretora de Acolhimento Institucional, Matrícula 574621, e-mail bemviver@fabriciano.mg.gov.br e Sumáia Stefane - e-mail: fundomunicipal@fabriciano.mg.gov.br, designados pelo Setor Requisitante na condição de representantes da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano.

7.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Secretário (a) Requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.3. Na escolha dos gestores e fiscais serão considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização e a sua capacidade para o desempenho das atividades.

7.4. A função de gestor e fiscal deve ser preventiva, rotineira e sistemática.

7.5. CABERÁ AO GESTOR DO CONTRATO:

7.5.1. Conhecer todo o processo relativo ao fornecimento do objeto, bem como as normas aplicáveis;

7.5.2. Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases, até a assinatura do Contrato e das publicações;

7.5.3. Acompanhamento dos prazos importantes para efetiva entrega do objeto, prazos de respostas, e os prazos de vigência de documentos e, principalmente de vigência do Contrato, para realizações tempestivas de providências;

7.5.4. Verificar junto aos Fiscais do Contrato se os prazos de entrega, especificações e quantidades licitadas, bem como as prestações de serviços, encontram-se de acordo com o estabelecido no termo de referência;

7.5.5. Exigir o cumprimento do objeto, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

7.5.6. Acompanhar o saldo do Contrato e o saldo financeiro, liquidação e pagamento das despesas;

7.5.7. Receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las ao setor de contabilidade para pagamento;

7.5.8. Tomar providências para penalizações e rescisões;



7.5.9. Acolher os relatórios emitidos pelo fiscal, sobre descumprimento das obrigações pré-estabelecidas e remeter ao fornecedor NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO, informando sobre possível aplicação de sanção administrativa, para fins de defesa prévia.

7.5.10. Em caso de não manifestação do fornecedor a notificação por descumprimento, dentro do prazo atribuído para correções, deve o gestor comunicar ao Ordenador de Despesas, através de um parecer técnico fundamentado, o fato ocorrido, discorrendo sobre todos os fatos, as tentativas realizadas no sentido de solucionar o problema, que restaram frustradas, bem como a recomendação da instauração do competente processo administrativo.

7.6. CABERÁ AO FISCAL DO CONTRATO:

7.6.1. Manter-se informado sobre as condições de fornecimento, de modo a fomentar o cumprimento do objeto;

7.6.2. Realização de toda comunicação com a Contratada e todas providências necessárias para a regular fornecimento do objeto;

7.6.3. Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do Contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência);

7.6.4. Zelar pela fiel entrega do objeto licitado, sobretudo no que se refere à qualidade dos materiais, bem como acompanhar o cumprimento, pela Contratada, do cronograma do prazo de entrega;

7.6.5. Estabelecer junto a Contratada prazo para correção de eventuais pendências na entrega do objeto, bem como analisar os pedidos de modificações no cronograma de entrega e substituições de materiais formulados;

7.6.6. Confrontar os preços, marcas e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no Contrato;

7.6.7. Acompanhar a fornecimento e registrar todas as ocorrências, devendo encaminhar toda documentação ao Gestor do Contrato para que este possa notificar o fornecedor sobre possível aplicação de sanção administrativa, para fins de defesa prévia.

7.6.8 As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Coronel Fabriciano.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE E REALINHAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços poderão ser realinhados nos termos do Artigo 124, Alínea D, Inciso II da Lei Federal n.º. 14.133/21.

8.2. Os preços poderão ser reajustados de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC conforme disposto na Lei Federal n.º. 14.133/21.

8.3. O requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato deverá ser protocolado no endereço eletrônico <https://www.fabriciano.mg.gov.br/>, sendo que o fornecedor deverá acompanhar o deferimento ou indeferimento através do protocolo fornecido após a conclusão do processo, sendo o prazo máximo para deferimento ou indeferimento 30 (trinta) dias corridos. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou da ata de registro de preços deverá conter:

8.3.1. Motivos que ensejaram o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro;

8.3.2. Os custos dos itens constantes da proposta contratada, com as respectivas planilhas de composição de custos;

8.3.3. Documentos pertinentes que possam comprovar as situações de fato e de direito, conforme descrições abaixo:

8.3.4 Carta de solicitação contendo o relato dos fatos pelos quais solicita o reequilíbrio, que deverá conter, obrigatoriamente:



Data de emissão;

Razão social, CNPJ, e-mail e telefone da empresa;

Número do processo de compra e pregão correspondente ao assunto;

Número da Ata de registro de Preços ou Contrato correspondente ao assunto;

Assinatura do responsável pela empresa;

3 (três) últimas notas fiscais eletrônicas (grifar nas notas fiscais com marca texto os itens que a empresa solicitou o realinhamento) emitidas em relação ao objeto do pedido de reequilíbrio;

Certidão de FGTS, dentro do prazo de validade; Certidão Conjunta Federal e INSS, dentro do prazo de validade; e

Certidão Trabalhista, dentro do prazo de validade;

8.3.5. A empresa que receber Autorização de Fornecimento anterior, na data ou posterior a data do protocolo que efetuou a Solicitação de Reequilíbrio Econômico e Financeiro, deverá cumprir com o prazo de entrega estabelecido neste Termo de Referência, sem possibilidade de prorrogação do período, sem ônus ao Município, haja vista o período de dias necessários para os trâmites internos de deferimento ou indeferimento no máximo de 30(trinta) dias corridos.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES APLICÁVEIS

9.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo Contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do instrumento que faz obrigações entre as partes caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela Contratada:

9.1.1. Advertência por escrito;

9.1.2. Multa, calculada sobre o valor global da Nota de Empenho, nos seguintes termos:

A) Será de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado.

B) Será de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

C) Será de 10% (dez por cento) caso venha desistir do fornecimento do objeto, sem prejuízo de outras cominações legais.

9.1.2.1. Serão considerados fatos de força maior, para isenção de multa:

A) Greve generalizada dos empregados da Contratada.

B) Interrupção dos meios normais de transportes que prejudique o fornecimento do objeto licitado.

C) Acidente que implique em retardamento fornecimento do objeto sem culpa por parte da Contratada.

D) Calamidades públicas.

9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos.

9.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

A) Não atendimento às especificações técnicas prevista em contrato ou instrumento equivalente.

B) Retardamento imotivado de fornecimento ou de suas parcelas.

C) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal.

D) Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse.

E) Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.



9.3. A multa será descontada de crédito que a Contratada tenha junto ao Município de Coronel Fabriciano. Inexistindo créditos será lavrada multa e enviada à empresa.

9.4. As sanções relacionadas nos itens 9.1 também poderão ser aplicadas àquele que:

- A) Apresentar declaração ou documentação falsa.
- B) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação.
- C) Não manter a proposta.
- D) Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato.
- E) Comportar-se de modo inidôneo.
- F) Cometer fraude fiscal.
- G) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.
- H) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou tumultuar o certame;

9.5. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos subitens 9.1.1, 9.1.3 e 9.1.4.

9.6. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos à Contratada.

9.7. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Coronel Fabriciano / MG.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

10.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012

10.2 Este Contrato fica vinculado aos termos do **Pregão Eletrônico n.º 005/2026**, cuja realização decorre da autorização do Prefeito Municipal, Senhor Sadi Lucca, e da proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ANEXOS

11. Constituem Anexos do presente Contrato:

11.1. As especificações constantes do Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico n.º 005/2026**;

11.2. A Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Coronel Fabriciano, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.2. Este contrato está pautado sobre as normas contidas na Instrução Normativa nº 005 de 21 de dezembro de 2022 que estabelece a conduta e Integridade a ser observado pelos Servidores e Fornecedores de bens e serviços ao poder executivo Municipal de Coronel Fabriciano/MG, sendo este de ciência entre as partes contratantes.

12.3. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, Contratante e Contratada, e pelas testemunhas abaixo.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
Assessoria de Licitações
Praça Luís Ensich, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano / MG
Tel.: (31) 3406-7540 / (31) 3406-7452 - E-mail: licitação@fabriciano.mg.gov.br

Coronel Fabriciano, _____ de _____ de 2026.

SADI LUCCA
Prefeito Municipal

MAIRON PIO MENDES
Procurador Geral do Município

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____
CPF N.º:

CPF N.º: